

REGULAMENTO DE EMPRESA

Aditamento/Plano de Contingência

FASE de RECUPERAÇÃO

INDICE

1	OBJETIVO	1
2	MEDIDAS GERAIS PARA POSTOS DE TRABALHO.....	2
2.1	Monitorização	2
2.2	Prevenção de Contaminação.....	2
2.3	Isolamento	3
2.4	Informação.....	4
3	MEDIDAS ESPECIFICAS ÀS EQUIPAS DE FISCALIZAÇÃO	4
3.1	Prevenção de contaminação.....	5
3.2	Isolamento.....	5

(Manual de Atuação)

1 OBJETIVO

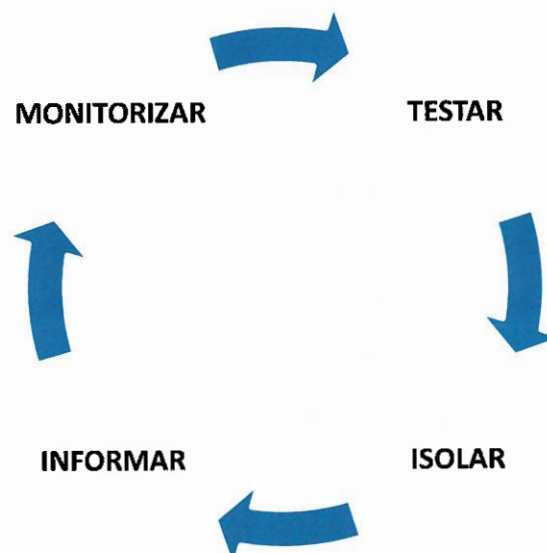
O presente plano, tem como objetivo definir o regresso à normal atividade da ENSE, garantindo as condições de segurança aos colaboradores, na sequência a aprovação e cumprimento do “Plano de Contingência para o COVID-19”, em 1 de março de 2020, o qual se mantém em vigor e em aplicação.

No último capítulo do plano estabelece-se a “Fase de Recuperação” cujo objetivo é o gradual retorno dos colaboradores ao local de trabalho. Porém não se aborda com necessária profundidade, pelo que as medidas que se apresentam visam clarificar as medidas aplicáveis, tendo como objetivo abordar os seguintes princípios:

- Preparar o restabelecimento da normalidade da situação tão rápido e seguro quanto possível.
- Identificar riscos de infeção;
- Estabelecer medidas de mitigação desse risco;
- Medidas higiénicas a adotar.

O presente plano não inibe a adoção de medidas do plano de contingência COVID19, uma vez que podem existir novas vagas de infeção, com graves riscos para a saúde dos colaboradores, bem como para a atividade da ENSE.

Sucintamente o plano sustenta-se na seguinte estratégia:



(Manual de Atuação)

2 Medidas gerais para postos de trabalho

2.1 Monitorização

MEDIDA	Descrição
Auto - Avaliação sintomática	Nos casos em que um colaborador demonstre sintomas, ou suspeita de infeção, deve manter-se afastado do local de trabalho, para proteger os restantes colaboradores, informando de imediato os serviços da ENSE.
Realização de testes em casos de suspeita.	Em caso deteção de elevado número de sintomas, devem os colaboradores sintomáticos, ser sujeitos a testes de despiste. <i>NOTA: Para o efeito poderão recorrer ao serviço colocado ao dispor dos colaboradores no âmbito do seguro de saúde prestado pela Fidelidade / Multicare.</i>
Rastreamento das cadeias de transmissão	Com a introdução dos trabalhadores nos postos de trabalho, deve ser retomada a monitorização dos contactos da ENSE com as demais entidades que se deslocam às instalações (ver anexo 1).

2.2 Prevenção de Contaminação

MEDIDA	Descrição
Autoproteção	Cada colaborador deve evitar estar na presença de pessoas com suspeitas de infeção pelo vírus.
Utilização de EPI	O colaborador deve adotar boas práticas de medidas de higiene pessoal, utilização de EPI, e etiqueta respiratória sempre que necessário. Todas as unidades da ENSE devem dispor de EPI, e garantir: <ul style="list-style-type: none"> a) Kits de desinfeção das mãos (solução antisséptica de base alcoólica) e do posto de trabalho. b) Máscaras de proteção facial c) Viseira <i>NOTA: No local de trabalho os deverão colaboradores utilizar a solução prevista em a) e, sempre que possível, por exemplo em reuniões, o equipamento previsto em b) e/ou c).</i>
Desinfeção dos postos de trabalho	Para garantir a salubridade dos postos de trabalho, atua-se em dois vetores de desinfeção: <ul style="list-style-type: none"> a) pela empresa de limpeza; e b) pelos próprios funcionários: cada trabalhador/colaborador deve proceder à limpeza diária do telefone, teclado e rato com recurso ao kit de limpeza/desinfeção disponibilizado; <i>NOTA: A mesa de trabalho deverá estar arrumada e organizada para permitir a sua limpeza diária pela empresa de limpeza.</i>
Alternância de assiduidade presencial	Determinar a assiduidade presencial, em alternância, dos colaboradores da ENSE, por forma a garantir a presença na ENSE, até um máximo de 60 %.

(Manual de Atuação)

Distanciamento nos postos de trabalho	<p>Assegurar que:</p> <ul style="list-style-type: none"> a todo momento a distribuição dos colaboradores pelo espaço da ENSE, garante, pelo menos, 2 m de distância. Os colaboradores cujo local de trabalho, na sede, esteja localizado em “ilhas” devem alternar a assiduidade/teletrabalho em 50%, ocupando sempre duas posições opostas nas “ilhas”.
Utilização da sala do café e da copa de fora na sede	Determinar que só pode estar 1 trabalhador/colaborador de cada vez nestes dois espaços; os restantes devem aguardar fora mantendo o devido distanciamento uns dos outros.
Reuniões de trabalho internas e com entidades externas na ENSE	<p>Nas reuniões internas os participantes devem:</p> <ul style="list-style-type: none"> cumprir o distanciamento social previsto acima, privilegiar, sempre que possível, a utilização dos EPI (ex: máscaras e viseiras); <p>Em regra, as reuniões com entidades externas devem ser realizadas através de videoconferência. Nos casos em que tal não seja possível:</p> <ul style="list-style-type: none"> Todos os participantes devem dispor dos EPI acima referenciados, sendo que para o efeito deve a ENSE disponibilizar aos participantes externos os referidos EPI caso estes não tenham.
Relacionamento com entidades externas	Preferencialmente devem ser mantidos contactos indirectos com as entidades, nomeadamente através de videoconferência e contactos através de e-mail, etc.

2.3 Isolamento

Mantêm-se em vigor as medidas do “Plano de Contingência para COVID-19” da ENSE, das quais se destacam:

- A ENSE manterá, durante todo o período de crise, uma área de isolamento nas suas instalações (sede e PolNATO) capaz de garantir ventilação, meios de comunicação, condições de conforto e desinfeção, nos termos das orientações da DGS.
- Os colaboradores da ENSE, com suspeitas de infeção pelo vírus, como febre, tosse, cansaço, dificuldade respiratória, dores de cabeça, deverão realizar as operações de despiste preconizadas pela DGS, entre elas, ligar para a Saúde 24 e fazer os devidos testes de despiste, podendo ficar temporariamente dispensados de se apresentarem no local de trabalho, com o objetivo de diminuir o risco de contágio e conseqüente propagação do surto epidémico.
- Este estado deverá ser imediatamente reportado à hierarquia, e posteriormente ao DFRH, para o devido tratamento no âmbito da gestão de assiduidade e desencadear todas as ações tidas como convenientes.

Nota: Esta medida não a desobriga dos deveres de contacto com a linha SAÚDE 24, contacto com o superior hierárquico e realização de testes de

despiste.

2.4 Informação

Mantêm-se em vigor as medidas inscritas no “Plano de Contingência para o COVID-19”, das quais se destacam:

- Disseminar as medidas governamentais e regulamentares da ENSE que se devem fazer aplicar;
- Informar o público sobre as atividades da ENSE,
- Manter as comunicações com operadores económicos;
- Proceder ao reporte de notícias do setor.

3 Medidas específicas às equipas de fiscalização

Para além das medidas gerais aplicáveis, de um modo geral, aos postos de trabalho, existem outras medidas mais específicas que importam estabelecer. Assim, o planeamento das fiscalizações e utilização das viaturas, deve ser efetuado de modo a minimizar os eventuais contactos e as deslocações entre as residências das equipas e os alvos de fiscalização, bem como os períodos de exposição no exterior, estabelecendo-se os seguintes princípios:

- Sempre que um colaborador esteja escalado para ação de fiscalização no exterior deve, antes do início de cada deslocação, fazer uma auto-avaliação do seu estado de saúde, designadamente aferir da existência dos sintomas indicados;
- As equipas são formadas por colaboradores que, entre as suas residências distem curtas distâncias;
- A seleção das equipas para os alvos das fiscalizações, salvo situações que o justifique, são atribuídas em função das zonas de residência;
- As ações de fiscalização devem evitar que as equipas pernoitem fora das suas residências;
- O ato de fiscalização deve evitar a permanência em espaços não controlados, espaços fechados, zonas de confluência de pessoal e ajuntamentos de pessoas, dando preferência à receção, produção e envio de documentação através de mail, em locais resguardados de contacto;
- Em caso de verificação dos sintomas atrás mencionados nas equipas, previamente ou durante os atos de fiscalização, podem ser desmobilizados os atos de fiscalização;
- Deve evitar-se a rotação de veículos de inspeção pelas equipas de inspetores, por forma a evitar a disseminação de eventuais focos de contágio.

(Manual de Atuação)

3.1 Prevenção de contaminação

MEDIDA	Descrição
Fornecimento de EPI às equipas	Fornecimento dos EPI, equipamentos de fiscalização e veículos devem garantir que os EPI e os meios necessários à atividade no exterior serão colocados dentro das viaturas atribuídas às equipas, de modo a minimizar o contacto;
Desinfeção das carrinhas	A utilização dos EPI é obrigatória durante toda a deslocação no exterior e respetiva ação de fiscalização; As viaturas são entregues à equipa no início da semana devidamente limpas e em condições de utilização, ficando a equipa responsável pela sua correta utilização;
Descarte e Reutilização de EPI	Os colaboradores, devem cuidadosamente: <ol style="list-style-type: none"> a) Selecionar os equipamentos descartáveis, para o lixo (normal) b) Proceder à desinfeção de equipamentos reutilizáveis: <ol style="list-style-type: none"> i. desinfetando com solução alcoólica;
Equipamento de carrinhas	Todas as carrinhas devem garantir os equipamentos, para utilização individual: <ol style="list-style-type: none"> a) Máscaras de proteção respiratórias. b) Viseiras para proteção de possíveis projeções de gotículas. c) Luvas de proteção descartáveis. d) Desinfetante para as mãos (álcool gel ou similar) e) Adquirir recipientes de plástico com cerca de 30 litros de capacidade com torneira para instalar nas viaturas, de forma a ser possível lavar as mãos a qualquer momento. f) Adquirir sabão. g) Adquirir papel/toalhetes para secar as mãos. h) Desinfetante para limpeza dos veículos.

3.2 Isolamento

Mantêm-se em vigor as medidas inscritas no “Plano de Contingência para o COVID-19”, com especial atenção ao caso específico:

- Em caso de isolamento profilático de um inspetor, aquele que com ele participou na equipa de fiscalização, deve ser imediatamente avisado e promovidas a aplicação de medidas de monitorização.
- O isolamento profilático deve ser imediatamente reportada à hierarquia e, posteriormente, ao DFRH para o devido tratamento no âmbito da gestão de assiduidade e desencadear todas as ações tidas como convenientes.

(Manual de Atuação)

ANEXO 1 - Registo de Contactos com entidades externas

Data	Hora	Nome	Empresa	Motivo contacto